

ROTEIRO DO HORÁRIO ELEITORAL

ELEIÇÕES 2020

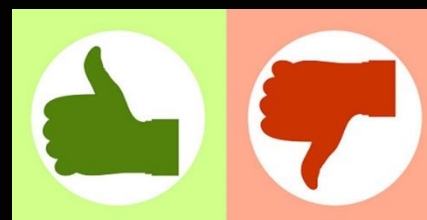


**#SEUVOTO
TEMPODER**

ELEIÇÕES 2020

HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO NO RÁDIO E NA TV

1. PREMISSAS



- ❖ PROIBIDA PROPAGANDA PAGA.
- ❖ O CANDIDATO, PARTIDO E COLIGAÇÃO: RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DA PROPAGANDA.
- ❖ PROIBIDO COMERCIAL DE MARCA OU PRODUTO.

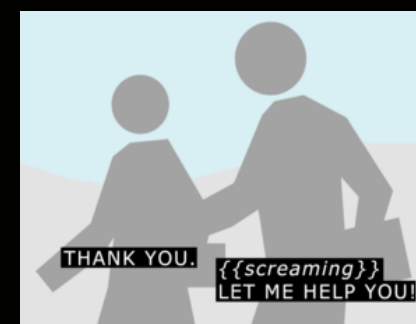
- ❖ A DIVISÃO DO TEMPO DEVE OBSERVAR OS PERCENTUAIS DE CANDIDATURA POR GÊNERO



- ❖ EMPRESAS NÃO AUTORIZADAS PELA ANATEL NÃO PODEM VEICULAR PROPAGANDA ELEITORAL

Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

- ❖ A PROPAGANDA DEVE TER SUBTITULAÇÃO, INTÉRPRETE DE LIBRAS E AUDIODESCRIÇÃO



- ❖ A DIVISÃO DO TEMPO DE PROPAGANDA FICA A CARGO DO PARTIDO/COLIGAÇÃO

ELEIÇÕES 2020

QUEM É OBRIGADO A VEICULAR?

- Emissoras de rádio, inclusive as comunitárias.
- Emissoras de televisão que operam em VHF e UHF.
- Canais de TV por assinatura sob a responsabilidade da Assembleia Legislativa ou das câmaras municipais, onde houver.
- Obs: Consultar processo SEI 0010899-22.2020.6.14.8000

Art. 64: Nos municípios onde houver mais de uma geradora, pode-se escolher uma delas para receber os arquivos do HE e gerar o sinal que será retransmitido pelas demais emissoras.



**HORÁRIO
ELEITORAL
GRATUITO
NO RÁDIO
E NA TV**

ELEIÇÕES 2020

EM QUAIS MUNICÍPIOS HAVERÁ PROPAGANDA NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS?

**HORÁRIO
ELEITORAL
GRATUITO
NO RÁDIO
E NA TV**

**1º TURNO: NOS MUNICÍPIOS
EM QUE HAJA EMISSORA DE
RÁDIO, INCLUSIVE
COMUNITÁRIA, E DE
TELEVISÃO, AUTORIZADAS
PELA ANATEL**

**2º TURNO: ONDE HOVER
GERADORAS OU NOS
MUNICÍPIOS EM QUE, MESMO
QUE NÃO HAJA EMISSORA
DE RÁDIO, SEJA POSSÍVEL A
RETRANSMISSÃO**

ELEIÇÕES 2020



**HORÁRIO
ELEITORAL
GRATUITO
NO RÁDIO
E NA TV**

PERÍODO DA VEICULAÇÃO

PRIMEIRO TURNO: 9 de outubro a 12 de novembro de 2020

(arts. 49, III, e 52, III, da Res. TSE 23.610).

PROPAGANDA EM REDE

- APENAS ONDE HOUVER GERADORAS
- APENAS PARA O CARGO DE PREFEITO

(art. 49, III, “a” e “b”, Res. 23.610/2019)



SEGUNDA A SÁBADO:

NA RÁDIO:

- 7h às 7h10
- 12h às 12h10

SEGUNDA A SÁBADO:

NA TELEVISÃO:

- 13h às 13h10
- 20h30 às 20h40

ELEIÇÕES 2020

**HORÁRIO
ELEITORAL
GRATUITO
NO RÁDIO
E NA TV**

ELEIÇÕES 2020

INSERÇÕES - PARA OS CARGOS DE PREFEITO E VEREADOR

Obs: Inserções apenas nos municípios onde houver estação geradora de televisão.

Segunda-feira a domingo:

- ❖ 70 (setenta) minutos diários, em inserções de 30 e 60 segundos, distribuídas ao longo da programação.
- ❖ Veiculação entre as 5h e as 24h
- ❖ Divisão: 60% (sessenta por cento) para prefeito e de 40% (quarenta por cento) para vereador.

1º BLOCO - entre as 5h (cinco horas) e as 11h (onze horas);

2º BLOCO - entre as 11h (onze horas) e as 18h (dezoito horas);

3º BLOCO - entre as 18h (dezoito horas) e as 24h (vinte e quatro horas);

(art. 52, I, “a”, “b”, “c”, Res. 23.610/2019)



**HORÁRIO
ELEITORAL
GRATUITO
NO RÁDIO
E NA TV**

PERÍODO DA VEICULAÇÃO: EMISSORAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO

SEGUNDO TURNO: 20 de novembro a 27 de novembro de 2020.

Arts. 49, III e 52, III da Res. TSE 23.610.

PROPAGANDA EM REDE

Se houver segundo turno, o horário eleitoral gratuito **terá a mesma programação da propaganda em rede do primeiro turno.**



ELEIÇÕES 2020

INSERÇÕES – 2º TURNO

- As emissoras reservarão 25 (vinte e cinco) minutos, de segunda-feira a domingo, para serem usados em inserções de 30 (trinta) e de 60 (sessenta) segundos.
- No segundo turno: A Justiça Eleitoral elaborará nova distribuição de horário eleitoral, observado o seguinte:

Para a grade de exibição das inserções, a veiculação inicia-se pelo candidato mais votado no primeiro turno, com a alternância da ordem a cada programa ou veiculação de inserção

O tempo de propaganda em rede e em inserções será dividido igualitariamente entre os partidos políticos ou as coligações dos dois candidatos que disputam o segundo turno (art. 62 da Res. TSE 23.610)



HORÁRIO
ELEITORAL
GRATUITO
NO RÁDIO
E NA TV

ELEIÇÕES 2020

ATENÇÃO PARTIDOS E COLIGAÇÕES:



Regras Gerais das Inserções

Proibido repetir a inserção.

É vedada a veiculação de inserções idênticas no mesmo intervalo de programação, salvo as ressalvas legais.

Deve ter uma distribuição equilibrada

Deve ocorrer distribuição uniforme e com espaçamento equilibrado dentro do mesmo bloco.

Proibida sequência de um mesmo partido

É vedada a transmissão em sequência para o mesmo partido político.

Agrupar as inserções em um mesmo bloco

Possibilidade de agrupar as inserções de 30 (trinta) segundos em módulos de 60 (sessenta) segundos dentro de um mesmo bloco

(art. 52, §§ 1º a 3º, Res. 23.610/2019)

SISTEMA HORÁRIO ELEITORAL - SHE



**HORÁRIO
ELEITORAL
GRATUITO
NO RÁDIO
E NA TV**

90% do tempo distribuídos
proporcionalmente
**AO NÚMERO DE REPRESENTANTES NA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Horário em rede:
Sobras e excessos serão
compensados.**

10% do tempo distribuídos
igualmente
ENTRE OS PARTIDOS

Depois de sorteada a ordem de veiculação da
propaganda em rede para o primeiro dia, a
cada dia que se seguir, o partido político ou a
coligação que veiculou sua propaganda em
último lugar será o primeiro a apresentá-la no
dia seguinte, apresentando-se as demais na
ordem do sorteio

A quem obtiver direito à parcela do
horário eleitoral em rede inferior a 30
(trinta) segundos, será assegurado o
direito de acumulá-lo para uso em
tempo equivalente.

**Demais regras do art. 55 da
Res. 23.610/2019**

ELEIÇÕES 2020

**HORÁRIO
ELEITORAL
GRATUITO
NO RÁDIO
E NA TV**

ELEIÇÕES 2020

SHE



IMPORTANTE!

SE O CANDIDATO À ELEIÇÃO MAJORITÁRIA

deixar de concorrer, em qualquer etapa do pleito, e não havendo substituição, será feita nova distribuição do tempo entre os candidatos remanescentes (Lei nº 9.504/1997, art. 47, § 5º).

SE UM PARTIDO POLÍTICO DEIXAR DE CONCORRER DEFINITIVAMENTE

Nas eleições proporcionais, em qualquer etapa do pleito, será feita nova distribuição do tempo entre os remanescentes..

SUB JUDICE OU QUE, PROTOCOLADO NO PRAZO LEGAL, AINDA NÃO TENHA SIDO APRECIADO

O candidato poderá participar do horário eleitoral gratuito (Lei nº 9.504/1997, arts. 16-A e 16-B).

A CESSAÇÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE

Se dará na forma estipulada pela resolução que dispõe sobre a escolha e o registro de candidatos para as eleições.

NA HIPÓTESE DE DISSIDÊNCIA PARTIDÁRIA,

O órgão da Justiça Eleitoral competente para julgar o registro do candidato decidirá qual dos envolvidos poderá participar da distribuição do horário eleitoral gratuito.

**HORÁRIO
ELEITORAL
GRATUITO
NO RÁDIO
E NA TV**

ELEIÇÕES 2020

Plano de mídia x Mapa de mídia

O PLANO DE MÍDIA

Extraído pela zona eleitoral no Sistema do Horário Eleitoral do TSE, define quem veicula e quando veicula uma propaganda no horário eleitoral. Ou seja, diz que determinado partido/candidato (“quem”) deverá veicular sua propaganda em determinado período (“quando”).

1º dia	2º dia	3º dia	4º dia	5º dia
A	D	C	B	A
B	A	D	C	B
C	B	A	D	C
D	C	B	A	D



MAPA DE MÍDIA (Anexo III da Res.23.610)

É um documento elaborado pelos partidos, para apresentar às emissoras de rádio e de televisão, informando o que veicular e quando veicular uma propaganda no horário gratuito. Ou seja, informa que uma determinada mídia entregue à emissora deverá ser veiculada num horário específico, dentre aqueles que o plano de mídia do TSE distribuiu.

DESTAQUES!

**HORÁRIO
ELEITORAL
GRATUITO
NO RÁDIO
E NA TV**



26.09.2020

**DATA A PARTIR DA QUAL OS
PARTIDOS E EMISSORAS
PODEM SER CONVOCADOS
PARA REUNIÃO OFICIAL
(CERIMÔNIA PÚBLICA)**



26.09.2020

**a 07.10.2020
PERÍODO PARA REALIZAÇÃO
DA REUNIÃO**



09.10.2020

**INÍCIO DA PROPAGANDA NO
HORÁRIO ELEITORAL
GRATUITO**

ELEIÇÕES 2020

**HORÁRIO
ELEITORAL
GRATUITO
NO RÁDIO
E NA TV**

ESPECIFICAÇÕES PARA REDE E INSERÇÕES – tipos de mídia



OS PROGRAMAS DA PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA DEVERÃO SER GRAVADOS EM MEIO DE ARMAZENAMENTO COMPATÍVEL COM AS CONDIÇÕES TÉCNICAS DA EMISSORA GERADORA

AS EMISSORAS DEVERÃO INFORMAR AOS PARTIDOS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO DE PLANO DE MÍDIA, OS TIPOS COMPATÍVEIS DE ARMAZENAMENTO (ART. 67, § 1º, DA RES. 23.610/2019)

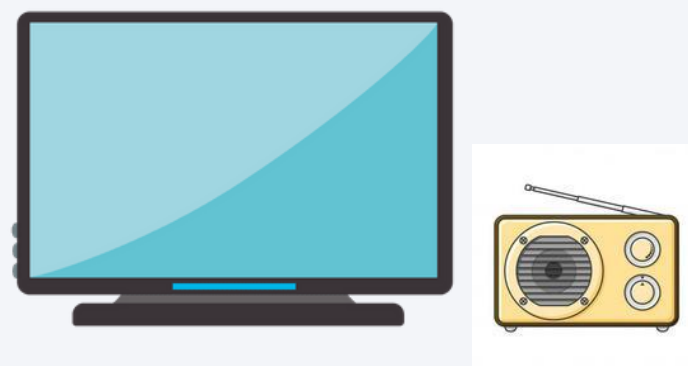
AS MÍDIAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.610/2019

ELEIÇÕES 2020

**HORÁRIO
ELEITORAL
GRATUITO
NO RÁDIO
E NA TV**

LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Não Esqueça!!!!



Para a propaganda em REDE, as mídias deverão ser entregues somente na sede da emissora geradora do sinal, tanto para rádio como para propaganda em televisão, observando os prazos e as especificações técnicas estabelecidos.

As emissoras poderão optar por receber, exclusivamente, pelo correio eletrônico informado, as mídias e os mapas da mídia da propaganda Eleitoral.



Na propaganda mediante INserÇÕES, os partidos deverão entregar as mídias individuais em cada uma das emissoras que vai transmitir o horário no município, quando não houver pool de emissoras.

ELEIÇÕES 2020

**HORÁRIO
ELEITORAL
GRATUITO
NO RÁDIO
E NA TV**

ELEIÇÕES 2020

CREDENCIAMENTO PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS



Não Esqueça!!!

- Os partidos e coligações deverão informar às emissoras, até 07.10.2020, os nomes dos seus representantes para retirada do material nas emissoras.
- Da mesma forma, as emissoras deverão informar aos partidos e coligações, até o dia 07.10.2020, os nomes das pessoas autorizadas a receber e conferir os materiais.
- Os materiais devem ser entregues somente pelos representantes dos partidos/coligações credenciados junto às emissoras.
- No caso de substituição, comunicar o fato com 24 horas de antecedência. Não serão aceitos pelas emissoras os materiais entregues por pessoas não credenciadas.

**HORÁRIO
ELEITORAL
GRATUITO
NO RÁDIO
E NA TV**

Conferência do material



As emissoras deverão conferir o material entregue pelos partidos e coligações, que se identificarão e assinarão um protocolo em duas vias, sendo uma da emissora e a outra do partido.

Nestes casos, a emissora veiculará a última mídia apresentada, independentemente de consulta prévia, regra que se aplicará tanto para propaganda em rede como para as inserções.

O material será revisado na frente do representante do partido/coligação. Verificada incompatibilidade, erro ou defeito na mídia, ou inadequação dos dados com a descrição constante no formulário de entrega, o material será devolvido ao portador, com o registro das razões da recusa nas duas vias do formulário de entrega, permanecendo uma na emissora ou no posto de atendimento.

Havendo tempo hábil, os materiais poderão ser substituídos.

ELEIÇÕES 2020

**HORÁRIO
ELEITORAL
GRATUITO
NO RÁDIO
E NA TV**



**OS MATERIAIS ENTREGUES PARA
VEICULAÇÃO NAS EMISSORAS
PERMANECERÃO GUARDADOS PELO
PRAZO DE 20 DIAS DEPOIS DE
TRANSMITIDOS PELAS EMISSORAS DE ATÉ
1 QUILOWATT E POR 30 DIAS PELAS DEMAIS
(ART. 71, DA RES. 23.610/2019). APÓS ESSE
PRAZO, PODERÃO SER REUTILIZADOS OU
DESTRUÍDOS, CASO NÃO SEJAM
REQUISITADOS PELOS PARTIDOS OU PELA
JUSTIÇA ELEITORAL.**

ELEIÇÕES 2020

Prazos para entrega dos materiais



ATENÇÃO: Os prazos que seguem são os estipulados pela resolução. Caberá aos partidos e emissoras entrarem em acordo para que possam se adequar às suas realidades específicas, visto que há uma grande variedade de horários.

De acordo com o art. 66 da Resolução TSE nº. 23.610/2019, as MÍDIAS com as gravações da propaganda em rádio e televisão serão entregues às emissoras responsáveis pela veiculação com antecedência em relação ao horário de transmissão, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

DESTAQUES!



REDE: mínimo de 6 horas antes do horário previsto para o início da transmissão.

Veículo	Início programa	Entrega até	Veiculação
Rádio	7h	1h	Segunda a sábado
	12h	6h	
Televisão	13h	7h	
	20h30min	14h30min	

INSERÇÕES: mínimo de **12h** antes do horário previsto para o início da transmissão.

Veículo	Blocos	Entrega até	Veiculação
Rádio e Televisão	Início às 5h	17h do dia anterior	Segunda a domingo
	Início às 11h	23h do dia anterior	
	Início às 18h	6h do mesmo dia	

MAPAS DE MÍDIA: até as **14 horas** do dia anterior à veiculação (*art. 65, § 4º da Res. 23.610*).

Veículo	Propaganda	Entrega	Observação
Rádio e Televisão	Rede e inserções	Até as 14h do dia anterior à veiculação	INSERÇÕES de sábados, Domingos e segundas e REDE de sábados e segundas: entrega na 6ª feira anterior, até as 14h

Há acordo em proposta unânime de horário ou permanecem os horários estabelecidos na resolução?

**HORÁRIO
ELEITORAL
GRATUITO
NO RÁDIO
E NA TV**



**O SEGUNDO TURNO PARA O CARGO DE PREFEITO
OCORRERÁ SE NENHUM CANDIDATO ALCANÇAR A
MAIORIA ABSOLUTA NA PRIMEIRA VOTAÇÃO NOS
MUNICÍPIOS COM MAIS DE 200 MIL ELEITORES.
NO PARÁ, SOMENTE OS MUNICÍPIOS DE BELÉM,
ANANINDEUA E SANTARÉM PODERÃO TER
SEGUNDO TURNO EM 2020.**

ELEIÇÕES 2020

HIPÓTESES DE NOVA DISTRIBUIÇÃO DO HE

Nas hipóteses definidas nos arts. 56 e 57 da Resolução TSE 23.610/2019 fica determinada a realização de nova distribuição do HE.



Art. 56. Se o candidato à eleição majoritária deixar de concorrer, em qualquer etapa do pleito, e não havendo substituição, será feita nova distribuição do tempo entre os candidatos remanescentes (Lei nº 9.504/1997, art. 47, § 5º). Art. 57. Nas eleições proporcionais, se um partido político deixar de concorrer definitivamente em qualquer etapa do pleito, será feita nova distribuição do tempo entre os remanescentes.

Ocorrendo uma dessas possibilidades, o sistema CAND emitirá um alerta para o sistema HE, no sentido de que nova distribuição deverá ocorrer. Nesse caso, o Juiz Eleitoral convocará dos partidos/coligações e representantes de emissoras de rádio e televisão para reunião, quando será feita nova distribuição de tempo.

HORÁRIO
ELEITORAL
GRATUITO
NO RÁDIO
E NA TV

ELEIÇÕES 2020